



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

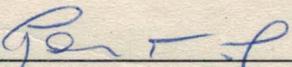
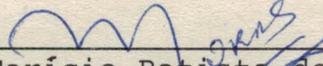
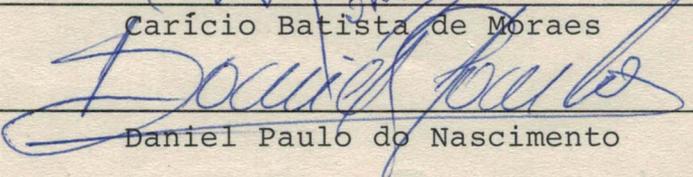
RELATOR: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Lei CM/55/ 97, do Executivo, que Cria o Conselho Municipal de Habitação.

Nenhuma restrição a ser feita ao aspecto jurídico-legal da matéria, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 19 97

 _____	Presidente
Gentil José Barbosa	
 _____	Secretário
Carício Batista de Moraes	
 _____	Membro
Daniel Paulo do Nascimento	



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

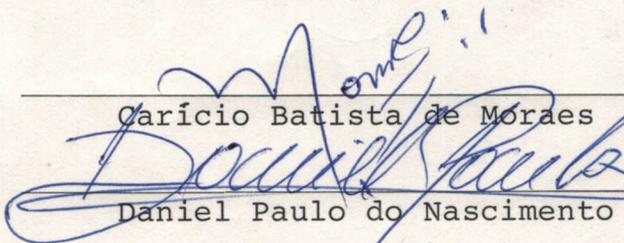
RELATOR: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/ 55 / 97, do Executivo, que  
Cria o Conselho Municipal de Habitação.

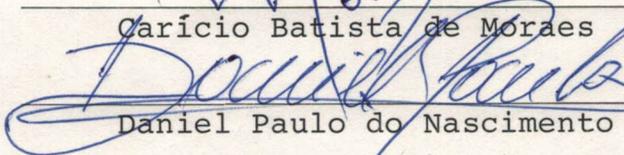
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição ou imprecisão de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

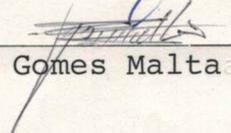
Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1997

  
\_\_\_\_\_  
Carício Batista de Moraes

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Paulo do Nascimento

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Nelson Gomes Malta

Membro



## **Câmara Municipal de Ituiutaba**

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

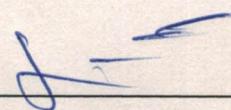
Relator: José Antônio da Silva

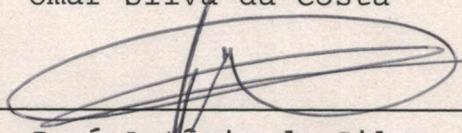
Parecer ao Projeto de Lei CM/55/97, do Executivo,  
que Cria o Conselho Municipal de Habitação.

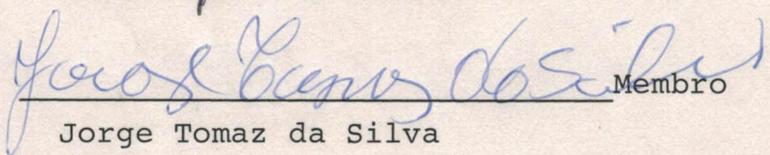
Manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei  
submetido ao nosso exame.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de setembro de  
1997.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Omar Silva da Costa

  
\_\_\_\_\_  
Secretário  
José Antônio da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Membro  
Jorge Tomaz da Silva

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1997/548

Assunto: Encaminha Mensagem 1997/38

Serviço: Gabinete do Prefeito

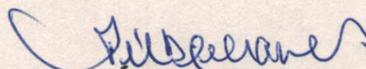
Em 08 de setembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1997/38, desta data, acompanhada de projeto de lei que cria o Conselho Municipal de Habitação.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me,

atenciosamente,



Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exma. Sra.

NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ituiutaba-MG.

g11/smss

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 1997/38

Ituiutaba, 08 de setembro de 1997.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

*C. M. M.*

Em consonância com a Política Habitacional do Estado de Minas Gerais e com a orientação da Secretaria de Política Urbana do Ministério do Planejamento e Orçamento, estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis projeto que cria o Conselho Municipal de Habitação.

A Secretaria de Estado da Habitação de Minas Gerais esclarece que a iniciativa de lei do Executivo Municipal "objetiva dotar o Município de condições e instrumentos legais necessários à elaboração de uma Política Habitacional integrada que espelhe a demanda real e setorial local por moradias, saneamento, infra-estrutura habitacional e desenvolvimento compatíveis com os planos e programas habitacionais federais, estaduais e municipais".

Acrescenta que "a instância colegiada, de representação paritária, garante equilíbrio ao processo decisório sobre as regiões e projetos prioritários para o Município sem burocracia adicional, com maior transparência e controle social".

Conclui, enfatizando: "A instalação desse colegiado favorece o Município na captação dos recursos disponíveis aos programas específicos, mormente na seleção e hierarquização dos seus projetos".

Concomitante à remessa do presente projeto a essa edilidade, está sendo encaminhado o projeto que cria o Fundo Municipal de Habitação.

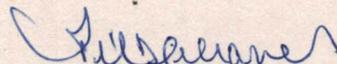
Observadas essas diretrizes, a matéria está suficientemente instruída, a ponto de ensejar a deliberação desse Legislativo que, na sua inegável sapiência, seguramente lhe dará o tratamento que se dispensa aos assuntos que interessam à coletividade municipal.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Estamos solicitando seja a matéria apreciada e votada "em regime de urgência", observada a disciplina regimental em que se orientam os trabalhos desse Parlamento Municipal.

Com as homenagens deste Executivo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Saudações,



Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 1997.

Cria o Conselho Municipal de Habitaçãoem 15/5/97 *[assinatura]*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art.2º - O Conselho Municipal de Habitação tem como objetivo cooperar na formulação e na implementação da política habitacional do município.

Art.3º - O Conselho Municipal de Habitação será composto por:

- I - Prefeito Municipal;
- II - o Secretário Municipal de Planejamento;
- III - o Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Públicos;
- IV - o Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos;
- V - um representante da Câmara Municipal;
- VI - um representante da Associação Comercial e Industrial;
- VII - 02 (dois) representantes da sociedade civil, garantida a participação de, pelo menos um, representante de Associações de Bairro, legalmente constituídas.

Art.4º - A competência e as normas de organização do Conselho Municipal de Habitação serão estabelecidas mediante decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura de Ituiutaba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1997.

- Prefeito de Ituiutaba -

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

*Jose Freire*

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 S. S., em 09/09/97  
*[assinatura]*  
 Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS  
 S. S., em 09/09/97  
*[assinatura]*

A COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 97

Presidente  
*[assinatura]*  
 16/9/97  
 DESTA SESSÃO  
 A  
 ORDEM DO DIA

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

*Tamara Augusto*  
 S.S. EM 30/9/97

VIRE

em/22/97

Aprovado em 1ª votação por unanimidade

06/10/97

[Signature] Presidente

Aprovado em 2ª votação por unanimidade

06/10/97

[Signature] Presidente

- I - Prefeito Municipal;
- II - o Secretário Municipal de Planejamento;
- III - o Secretário Municipal de Obras Públicas;
- IV - o Secretário Municipal de Fazenda;
- V - um representante da Câmara Municipal;
- VI - um representante da Associação Comercial;

VII - 02 (dois) representantes da sociedade civil, garantida a participação de pelo menos um representante de Associações de Bairros, legalmente constituídas.

Art. 4º - A competência e as normas de organização do Conselho Municipal de Habitação serão estabelecidas mediante decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 01/01/98.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vista 1997.

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR  
22. EM 30/12/97  
[Signature]

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S. S. em 02/10/97  
[Signature] Presidente

COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS  
S. S. em 02/10/97  
[Signature] Presidente

A COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
[Signature]